



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, TIPO RISCO RELATIVO, PARA A SEDE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, LOCALIZADA NO SAF SUL, QUADRA 2, LOTES 05/06 – BRASÍLIA – DF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **27/07/2020**

Horário: **13h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003

CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 25/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **27/07/2020**, às **13h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 12540/2019, Despacho 0911497, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 05/06 – Brasília – DF, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. As licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que exerçam atividade de seguro privado não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, conforme disciplinado no art. 3º, § 4º, VIII da referida norma.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas corretoras de seguros.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do instrumento contratual, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pelo recebimento da nota de empenho, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

4.11. **As propostas serão classificadas de acordo com o valor proposto para o prêmio anual do seguro, sendo vedada a cotação de valores superiores aos estabelecidos no Anexo II, observado o disposto na Seção VI deste Edital.**

4.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.13. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) ato de autorização para operar no mercado segurador brasileiro, ramo patrimonial (Certidão da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP), expedido pelo órgão/entidade competente;

Regularidade fiscal e trabalhista

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

g) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.14. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b',



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.13, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.15. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.16. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.3 sob pena de inabilitação.

4.17. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.18. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para retirada da nota de empenho.

4.19. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.5. O prazo previsto no item 8.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

8.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

8.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

8.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

8.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o item**.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) retirar a nota de empenho, que substituirá o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e em seus Anexos;

c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para retirada da nota de empenho, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade <i>(Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF)</i>
a) não retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	2 (dois) meses a 1 (um) ano



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	1 (um) a 6 (seis) meses
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	2 (dois) anos
d) não manter a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	2 (dois) meses a 1 (um) ano
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	3 (três) a 5 (cinco) anos

12.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 12.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 anos.

12.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 12.1 e 12.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Anexo I do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 12.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cobrado judicialmente.

12.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

12.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões –conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto no artigo 5º, § 3º, até 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

14.3. A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A Contratada não poderá apresentar apólice de seguro com número raiz do CNPJ diverso do registrado na nota de empenho.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 14.1 serão contados a partir do recebimento definitivo.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do instrumento contratual, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à nota de empenho.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Naturezas da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirar a nota de empenho, que substituirá o instrumento de contrato, que se dará no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da apólice de seguro, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

19.2. Em caso de prorrogação do instrumento de contrato, a Contratada deverá aplicar sobre o prêmio do seguro um sistema de bônus e ofertar o desconto correspondente, se houver.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXI – DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Edital, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na entrega do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

21.5. A rescisão do instrumento de contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

21.6. Os casos de rescisão do instrumento contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

22.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

22.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. A licitante interessada poderá efetuar vistoria prévia no prédio a ser segurado.

23.3. As vistorias deverão ser agendadas previamente com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CNJ através do telefone 2326-5013.

23.4. Caso a licitante interessada opte pela não realização da vistoria, ficará total e automaticamente responsável pela proposta de preços apresentada, não lhe cabendo o direito de alegar desconhecimento de qualquer detalhe relativo às condições de execução do objeto ou do estado do prédio ou pleitear qualquer alteração na proposta de preços.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.6. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.8. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.9. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

23.10. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.11. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.12. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.13. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.14. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ministério da Economia, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 10 de julho de 2020.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada na SAF SUL, QUADRA 02, LOTES 5/6, Brasília-DF, conforme as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação

A contratação proposta visa atender a encargo expressamente previsto no contrato de locação do imóvel que abriga a atual sede do Conselho Nacional de Justiça.

O Contrato CNJ 21/2019 (SEI 05134/2019), prevê a necessidade de contratação de seguro predial como obrigação do locatário, conforme o disposto na alínea “k” da cláusula segunda:

“Cláusula segunda – O Locatário, durante a execução contratual, obriga-se a:
(...)

k) contratar seguro para o imóvel locado e benfeitorias, cujos valores de cobertura serão definidos em conjunto com o LOCADOR;”

2.2 Objetivo a ser alcançado

Atender à alínea “k” da cláusula segunda do contrato de locação CNJ Nº 21/2019, cobertura de danos ao patrimônio de terceiros, a minimização de riscos de procedimento judiciais de responsabilidade civil do Estado por danos patrimoniais de terceiros etc.

Benefícios Resultantes

Cumprimento de cláusula contratual do contrato de locação.

2.3 Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria 167/2015 - art. 2º, §1º, VIII).

2.4 Necessidade de Agrupamento de Itens

Não se aplica, pois trata-se de item único.

2.5 Estudos de Impacto Ambiental

O objeto prescinde de estudos ambientais, no entanto, para atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, na presente contratação, a Contratada deverá encaminhar as apólices em meio



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

2.6 Natureza do Serviço

Trata-se de serviços de natureza continuada, pois a contratação visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro. Nesse sentido, observa-se que o contrato de locação prevê duração de sessenta meses. Sendo que a qualquer tempo pode ocorrer sinistro, e consequentemente necessidade de acionar a apólice de seguro para resguardar o órgão de eventuais prejuízos.

2.7 Tipo de contratação

Por se tratar de serviço comum, aplica-se a modalidade pregão, conforme art. 3º do Anexo I do Decreto 3.555/2000. Tal modalidade é obrigatoriamente do tipo menor preço, conforme inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002.

2.8 Estudos Preliminares

Os Estudos Preliminares constam dos autos sob nº 12.540/2019, documento nº 0767503.

2.9 Tipo de Bem ou Serviço

O objeto a ser contratado é um serviço comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Tal classificação é decorrente do preconizado pelo artigo 3º, §2º do Anexo I do Decreto nº 3.555 de 8/8/2000 e art. 3º, III, do Decreto 10.024/2019.

2.10 Relação entre Demanda e Quantidade a Ser Contratada

A quantidade a ser contratada é definida a partir das características do imóvel a ser resguardado por meio de seguro predial, sendo que a demanda visa cumprir obrigação contratual e resguardar a administração financeiramente.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Local

O seguro a ser contratado atenderá ao edifício locado pelo CNJ situado na SAF SUL, QUADRA 02, LOTES 5/6, Brasília-DF, conforme descrição constante do Anexo I -A do Edital.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h.

3.3 Especificações do seguro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Conforme Anexo I- A do Edital, com limite agregado de R\$ 145.300.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, e trezentos mil reais).

Critérios para Aplicação de Multas ou Sanções

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

3.4.1 Advertência;

3.4.2 Multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do prêmio, limitando-se a 5 (cinco) dias úteis, no caso de atraso para entrega da apólice de seguro;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do prêmio, limitando-se a 5 (cinco) dias úteis, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado;
- c) No caso de atraso injustificado, superior aos prazos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, será aplicada a multa estabelecida nas alíneas “d” ou “e”, conforme o caso;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do prêmio, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do prêmio, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

3.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais.

3.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

3.4.6 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, sanções previstas nos itens 3.4.1, 3.4.3 e 3.4.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea 3.4.2.

3.4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4.8 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A tabela a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a contratação:

Tabela 1 – Cronograma da contratação

Item	Descrição	Quando ocorre?
1	Entrega da Apólice de Seguros	Até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho
2	Pagamento do prêmio	No prazo disposto nos artigos 5º, §3º, da Lei n. 8.666/93 (cinco dias úteis), após a entrega da apólice de seguros

5 VISTORIA TÉCNICA

- 5.1 Caso haja dúvidas, a proponente poderá comparecer previamente ao CNJ para fazer todas as avaliações necessárias para a correta elaboração da proposta.
- 5.2 As vistorias deverão ser agendadas com a Comissão Permanente de Licitação – CPL / CNJ, telefone 2326-5159.
- 5.3 Qualquer aumento de custo advindo do desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo às condições de execução do objeto será responsabilidade da proponente, independentemente de ter realizado ou não a vistoria.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 As proponentes deverão apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.

JUSTIFICATIVA: A exigência visa averiguar se a proponente encontra-se autorizada a operar no mercado e decorre do artigo 36º do Decreto-Lei nº 73 de 21.11.1966, que assim prescreve:

"Art. 36 Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(...)

h) fiscalizar as operações das Sociedades Seguradoras, inclusive o exato cumprimento deste Decreto-lei, de outras leis pertinentes, disposições regulamentares em geral, resoluções do CNSP e aplicar as penalidades cabíveis;"

7 MÉTRICAS UTILIZADAS

O desembolso do prêmio se dará em parcela única após a entrega da apólice de seguros.

8 ESTIMATIVA DE CUSTO QUANTO AOS DESLOCAMENTOS

Não se aplica, pois não há exigência de execução fora do DF.

9 ENCARGOS DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1 Entregar a apólice de seguros em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 9.1.2 Emitir apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados da edificação;
- 9.1.3 Fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em caso de sinistro;
- 9.1.4 Indenizar o CNJ e terceiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pelo Contratante, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, bem como os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas;
- 9.1.5 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em caso de acidente/sinistro;
- 9.1.6 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CNJ;
- 9.1.7 Responder pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o CNJ, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros porventura ocorridos;
- 9.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.1.9 Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.1.10 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.11 Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 9.1.12 Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 9.1.13 Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;
- 9.1.14 É vedada a participação de empresas corretoras de seguros no procedimento licitatório.
- 9.1.15 A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, Anexo I – B do Edital.
- 9.1.16 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- 9.1.17 Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 9.1.18 Deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CNJ)

- 9.2.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
- 9.2.2 Proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.
- 9.2.3 Aguardar autorização da Contratada, antes de proceder à reparação dos danos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pelas empresas especializadas no ramo de atividades de seguro.
- 9.2.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, mantendo-se o preço fixo e irrevogável.

10 PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Não se aplica.

11 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão da apólice do seguro, podendo ser ocorrer prorrogação contratual, tendo em vista a caracterização como serviço continuado.

12 DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 A apólice deverá ser encaminhada para o e-mail: patrimonio@cnj.jus.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 12.2 O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da apólice, por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da apólice, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 12.4 O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

13 PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, da Lei n. 8.666/93 (cinco dias úteis), desde que cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) Apresentação da apólice de seguros, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS –



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
- 13.2 Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
- 13.3 A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no item 13.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1 BENEFICIÁRIO

Por se tratar de imóvel locado, deverá constar como beneficiário da apólice o proprietário do imóvel, a saber:

STYLOS ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 38.056.024/0001-35.

1.2 LOCAL

O imóvel situa-se na SAF SUL, QUADRA 02, LOTES 5/6, Brasília-DF, CEP 70070-600.

1.3 CARACTERÍSTICAS

Imóvel para escritórios com 5 (cinco) pavimentos, área total de 30.207,38 m² e 325 vagas de garagem, conforme quadro de áreas a seguir:

Áreas conforme habite-se			
	Bloco E	Bloco F	Utilização
2º subsolo	2.459,44	2.459,44	Garagem e depósitos
1º subsolo	2.549,92	2.549,92	Garagem e depósitos
Semi-enterrado	2.202,24	2.202,24	Plenário, auditório, refeitório e escritórios
Térreo	3.500,00	3.500,00	Hall de Entrada, Portarias e Escritórios
1º Pavimento	1.060,02	1.060,02	Escritórios
2º Pavimento	1.060,02	1.060,02	Escritórios
3º Pavimento	1.055,54	1.055,54	Escritórios
Cobertura	1.153,51	1.153,51	Escritórios
Guarita + Subestação	63,00	63,00	
Subtotal	15.103,69	15.103,69	
ÁREA TOTAL	30.207,38		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cada bloco tem 12.814,53 de área privativa e 15.103,69 de área total, perfazendo fração de 50% do empreendimento, e área total 30.207,38 metros quadrados.

2 LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI)

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI)
Básica (incêndio, raio, implosão/explosão)	R\$ 144.800,00
Danos elétricos – curto circuito	R\$ 200.000,00
Rompimento de tanques e tubulações	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil	200.000,00
TOTAL DE COBERTURAS	R\$ 145.300,00

Dessa forma o limite máximo agregado é de R\$ 145.300.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, e trezentos mil reais).

3 DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS DA APÓLICE DE SEGURO

3.1 BÁSICA (INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO)

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências.

3.2 DANOS ELÉTRICOS – CURTO CIRCUITO

O seguro deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

3.3 RESPONSABILIDADE CIVIL

O seguro deverá cobrir, no mínimo, responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, decorrentes de:

- Incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado;
- Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Desabamento, total ou parcial;
- d) Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- e) Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- f) Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- g) Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados;
- h) Vazamentos e/ou infiltrações originados das instalações COMUNS de água e esgoto.

OBS.: Condições contratuais padronizadas SUSEP: Seguro de Responsabilidade Civil Geral - Cobertura Básica nº 106 – Condomínios, proprietários e locatários de imóveis (Circular SUSEP nº 437 de 14/06/2012 e anexo).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020
ANEXO I – B DO EDITAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Admitido (PRÊMIO TOTAL)
1	Seguro predial para imóvel de 30.207,38 m², tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 05/06 – Brasília – DF, conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.	31.606,68
Total Estimado da Licitação		31.606,68

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

Item	DESCRIÇÃO	PRÊMIO TOTAL
1	(...)	(...)
Valor total da proposta		(...)